



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

A U T O R I Z A Ç Ã O

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e em consonância ao disposto no Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por lote, visando o **Registro de Preços** para aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Descrição dos lotes, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. As empresas vencedoras dos itens “lâmpadas” deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 23 de março de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, para suprir as necessidades do departamento de manutenção da iluminação pública do Município, **conforme Processo Licitatório nº 036/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 – O recebimento das propostas será **a partir das 09:00h do dia 02/04/2020 até às 09:00h do dia 17/04/2020**.

1.2 – A abertura das propostas será **efetuada às 09:00h do dia 17/04/2020**.

1.3 – O início da sessão de disputa dos preços para o primeiro lote **será às 10:00h do dia 17/04/2020**.

1.4 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos para cada lote**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).

1.5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

1.6 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0188 Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7 – Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 – São solicitadas propostas de preços visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos lotes, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.1.1 As empresas vencedoras dos itens “lâmpadas” deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

2.2 - O prazo de entrega dos materiais é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento para as quantidades solicitadas e emissão das respectivas Notas de Empenho, salvo justificativa fundamentada. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de até 12 (doze) meses.

2.3 – A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final dos objetos na sede do Município de Balneário Pinhal/RS**.

2.5 – O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

5 – DO PREGOEIRO

5.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 – a adjudicação da proposta de menor preço;

5.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

5.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado,



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

sito à Avenida Borges de Medeiros, 1.501 – 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Balneário Pinhal, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

6.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

6.2.4 – as empresas estrangeiras;

6.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

7.2 – O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7.6 - No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 - Para o interessado não cadastrado na CELIC, para obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE deverá comprovar junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa, **apresentando os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora da sessão.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o **preço unitário e total para cada lote**.

9.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.6 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento das Propostas"** deverão apresentar os seguintes dados:

a) valor unitário e total para cada lote;

b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 03 (três) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada;
- e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, **quando for o caso.**

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO

10. 1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

10.2 - Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

10.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como **não serão aceitos** lances que tenham **mais de duas casas decimais após a vírgula**, nos **valores unitários e nos valores totais, após a negociação.**

10.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

10.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

10.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE**.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

11.1 – Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, **a empresa classificada em primeiro lugar para o lote deverá encaminhar por e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br em até 04 (quatro) horas a documentação da empresa e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital, em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;

III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

V. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI. Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado, se já não tiver sido apresentado para credenciamento do representante do licitante no certame;

VII. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela;

VIII. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99.

11.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.4 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

11.5 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

11.6 – As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula**, com a identificação da empresa licitante (por



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) o valor unitário e total para cada lote;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 03 (três) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada;
- e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

11.7 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020
PREFEITURA DO BALNEÁRIO PINHAL – RS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

11.8 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Secretaria de Administração da Prefeitura do Balneário Pinhal/RS, localizada na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.

11.9 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

12.1.2 – No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura das Propostas" poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 – Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar suas razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis** posteriores a data da sessão pública.

12.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

12.3.1 – Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

12.5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o lote(s), objeto desta licitação e homologado pela Prefeita Municipal, o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

15.2 - O(s) produto(s), deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

16 – DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA:

16.1 – Os produtos serão recebidos por uma equipe da Secretaria de Obras do Município que irá conferir os mesmos, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

16.2 – As empresas vencedoras dos itens “lâmpadas” deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

17 – DAS SANÇÕES:

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.2. Garantida a ampla defesa, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

17.2.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

17.2.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

17.2.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

17.3. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Balneário Pinhal/RS, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

18.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.

18.4 – Qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

18.7 – **IMPORTANTE**: As empresas vencedoras dos itens “lâmpadas” deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

18.8 – A fiscalização dos contratos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

18.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Balneário Pinhal/RS, 23 de março de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
1	Lâmpada vapor de sódio bulbo tubular, 250W-220V-E40, fluxo luminoso mínimo de 33.200 lúmens e vida mediana mínima de 32.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas.	unid.	1.000
	Lâmpada de Vapor de Sódio, bulbo tubular 70W-220V-E27, fluxo luminoso mínimo de 6.600 lúmens, vida mediana mínima 28.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas, cópia do Certificado ISO 9001 do fabricante e Carta de Credenciamento emitida pela fábrica, com assinatura autenticada em cartório, credenciando a empresa como sua distribuidora.	unid.	3.000
2	Lâmpada vapor metálico, bulbo tubular, 1000W-220V-E40, com fluxo luminoso mínimo de 80.000 lúmens, vida mediana mínima de 9.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas.	unid.	20
3	Luminária Pública Led, 200w, bivolt com range aproximado de 100-270vac, 60hz, Fp mínimo: 0,95; baixa tdh; fluxo luminoso mínimo: 20.000 lumens. Tcc: 5000k, abertura tipo II média, com base/tomada para relé 3p padrão Nema; Irc: >70. DPS integrado: 10kv/10ka, corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão, conjunto óptico fechado com refrator em vidro plano, resistente a radiação UV, juntas de vedação em borracha de silicone resistentes à altas temperaturas; placa do circuito led do tipo MCPCB montados por processo SMD. Led com encapsulamento cerâmico. Dissipação de calor passiva por convecção natural, constituída por dissipador em alumínio aletado. Graus de proteção mínimos ip66 e ik-08. Vida útil mínima do conjunto: 50.000 horas. Acabamento padrão com pintura eletrostática resistente a corrosão. Deve permitir a fixação em braços e suportes de 48,3mm a 60,3mm de diâmetro através através de braçadeiras. Conexões, fechos e parafusos em aço galvanizado a fogo ou inox. Com garantia contra defeitos de fabricação. Conforme normas vigentes NBR/ABNT, e Registro do INMETRO da Luminária cotada.	unid.	50



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	<p>Luminária Pública Led, 150w, bivolt com range aproximado de 100-270vac, 60hz, Fp mínimo: 0,95; baixa tdh; fluxo luminoso mínimo: 15.000 lumens. Tcc: 5000k, abertura tipo II média, com base/tomada para relé 3p padrão Nema; Irc: >70. DPS integrado: 10kv/10ka, corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão, conjunto óptico fechado com refrator em vidro plano, resistente a radiação UV, juntas de vedação em borracha de silicone resistentes à altas temperaturas; placa do circuito led do tipo MCPCB montados por processo SMD. Led com encapsulamento cerâmico. Dissipação de calor passiva por convecção natural, constituída por dissipador em alumínio aletado. Graus de proteção mínimos ip66 e ik-08. Vida útil mínima do conjunto: 50.000 horas. Acabamento padrão com pintura eletrostática resistente a corrosão na cor cinza claro. Deve permitir a fixação em braços e suportes de 48,3mm a 60,3mm de diâmetro através de braçadeira. Conexões, fechos e parafusos em aço galvanizado a fogo ou inox. Com garantia contra defeitos de fabricação. Conforme normas vigentes NBR/ABNT, e Registro do INMETRO da Luminária cotada.</p>	unid.	150
	<p>Luminária Pública Led, 50w, bivolt com range aproximado de 100-270vac, 60hz, Fp mínimo: 0,95; baixa tdh; fluxo luminoso mínimo: 6.500 lumens. Tcc: 5000k, abertura tipo II média, com base/tomada para relé 3p padrão Nema; Irc: >70. DPS integrado: 10kv/10ka, corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão, conjunto óptico fechado com refrator em vidro plano, resistente a radiação UV, juntas de vedação em borracha de silicone resistentes à altas temperaturas; placa do circuito led do tipo MCPCB montados por processo SMD. Led com encapsulamento cerâmico. Dissipação de calor passiva por convecção natural, constituída por dissipador em alumínio aletado. Graus de proteção mínimos ip66 e ik-08. Vida útil mínima do conjunto: 50.000 horas. Acabamento padrão com pintura eletrostática resistente a corrosão na cor cinza claro. Deve permitir a fixação em braços e suportes de 25,4mm a 48,3mm de diâmetro através de parafusos. Conexões, fechos e parafusos em aço galvanizado a fogo ou inox. Com garantia contra defeitos de fabricação. Conforme normas vigentes NBR/ABNT, e Registro do Inmetro da Luminária cotada.</p>	unid.	300
4	<p>Luminária fechada para lâmpada até 250W corpo refletor em chapa de alumínio estampada tratado quimicamente, anodizado e selado. Refrator de</p>	unid.	500



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	<p>policarbonato injetado resistente a impactos e radiações UV, junta de vedação em borracha de silicone resistentes a altas temperaturas, utilizada entre o refrator e o corpo refletor da luminária, porta lâmpada em porcelana rosca E27, com focalizador regulável. Pescoço de fixação e braçadeira em liga de alumínio fundido para fixação em braços com diâmetro externo 1 ½”(38,2mm), com braço curvo c/1,5m de comprimento, galvanizada a fogo, fixação por sapata com parede de 3mm, com DOIS FUIROS 18mm de diâmetro e 200mm de espaçamento. Parede mínima do tubo de 2,5mm. Diâmetro externo de 1 ½” (38,2mm).</p>		
	<p>Luminária em alumínio estampado e anodizado, brilhante interna e externamente, pescoço em alumínio fundido com diâmetro de encaixe de 52mm, soquete de porcelana E40, fixado em dispositivo de focalização regulável em alumínio, através de dois parafusos. Difusor em policarbonato inquebrável, anti-vandalismo e anti-UV. Juntas de vedação em borracha de silicone branca. Parafusos, fechos, trincos, porcas e arruelas em aço inox. Não será admitida a utilização de cola de silicone como junta de vedação. Modelo referencial LP- 220PC/52 ou similar, com braço para transformador galvanizado a fogo, com 04 metros de comprimento, diâmetro externo de 48mm, parede de tubo de 3mm, com lâmpada de 400W-220/E40, vapor de sódio bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lúmens e vida mediana mínima de 32.000 horas e reator externo vapor de sódio galvanizado a fogo, 250W-220V-60Hz, alto fator de potência, com selo PROCEL/INMETRO de desempenho, 24 meses de garantia, com 02 parafusos tipo máquina M 16 x 300mm, galvanizado a fogo com 02 porcas e 02 arruelas quadradas furo 18.</p>	unid.	300
5	<p>Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 250W-220V-60HZ- Alto Fator de Potência, com base para rele fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 24W, com SELO PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60 meses.</p>	unid.	1.000
	<p>Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 70W-220V-60HZ-Alto Fator de Potência, com base para rele fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 12W com SELO PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60 meses.</p>	unid.	2.000
	<p>Reator externo vapor de sódio/ metálico com caneca galvanizada a fogo de 1000W-220V-60 Hz – alto fator de potência, com Selo PROCEL/INMETRO</p>	unid.	20



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	estampado no produto, garantia de 24 meses.		
6	Parafuso tipo máquina M16 x 300 mm, galvanizado a fogo, com 02 porcas e 02 arruelas quadradas - furo 18.	unid.	2.000
07	Soquete de porcelana reforçado, rosca E40, fixação por 02 parafusos modelo referencial 1464B ou similar.	unid.	300
	Soquete de porcelana reforçado, rosca E27, fixação por 02 parafusos, modelo referencial 1464D.	unid.	1.500
08	Fio PVC 2,5 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros, sólidos.	Rolo	50
	Fio PVC 4,0 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros.	Rolo	20
	Fio PVC 6,0 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros.	Rolo	20
	Fio plastichumbo 2 x 2,5mm, padrão ABNT, rolo c/ 100 m.	Rolo	50
	Fio plastichumbo 2 x 4.00mm, padrão ABNT, rolo c/ 100 m.	Rolo	10
09	Projeto led retangular 400W. 105/305V. 50/60 Hz Fluxo luminoso mínimo de 42.000 lumens. Vida útil, mínima, de 60.000 horas. corpo dissipador em alumínio extrudado, refrator em policarbonato injetado. Grau de proteção IP-66. Juntas de silicone de alta durabilidade e resistência térmica. Suportar temperaturas de -20°C até +50°C.	unid.	30
10	Refletor de led slim em alumínio potência 100w 7.800lumens 6000k, tensão 100-240v (bivolt) frequência 50/60hz eficiência 78 78 lm/w vida útil nominal 30000horas (L70) ângulo do fecho de luz: 120° distância do fecho : 30m .	unid.	100
11	Base para relé fotoelétrico, padrão ABNT, com haste em aço galvanizado a fogo, corpo em PVC anti-UV, com giro de 360° sobre o eixo e porca de fechamento em PVC – modelo giratório fechado, fio 30 CMTS.	unid.	500
12	Conector Perf. CDP 70 10.	unid.	2.500
	Conector perf.CDP 95 16X35 mm,	unid.	600
13	Cabo multiplex – Cabo 2 x 10 mm, de duas cores.	metro	1.500
	Cabo multiplex – Cabo 3x10 mm, de três cores.	metro	2.000
14	Ruela quadrada a fogo 45x45 3mm,18.	unid.	400
15	Rele fotoelétrico reconicionado a base de troca. Corrente alternada de 1000W-220V-60Hz-1800VA, garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação. Todas as peças recuperadas, deverão ser identificadas com a inscrição “tampa nova”, que deverá ser instalada em todos os relés. As tampas deverão ser em material	unid.	3.000



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	resistente às intempéries e com tratamento contra radiações ultravioleta, trazendo gravado na parte superior externa o que segue: a) Nome ou sigla da empresa executante do serviço; b) A data gravada (etiquetada) na base do relé, que não seja possível a deterioração pelo tempo. Os serviços a serem executados são os seguintes: a) Colocação, substituição ou recuperação de componentes elétricos, eletrônicos ou metálicos que se façam necessários; b) Execução de serviços de soldagem e desoldagens; c) Substituição ou recuperação (limpeza) de contatos elétricos; d) Regulagem de contato e partes que efetuem o acionamento do relé, conforme a variação dos níveis de incidência da luminosidade; e) Recuperação ou reposição de centelhadores (para-raios); f) limpeza da tampa e base interna e externa: g) Limpeza e prensagem dos terminais da base do relé. Deverão ser apresentado atestado de capacidade técnica do responsável técnico: a) Certidão do responsável; b) Certidão ou atestado de capacidade técnica em nome do responsável, público ou privado, devidamente registrado no respectivo órgão, certidão de acervo técnico CAT, fornecido pelo respectivo órgão; c) Comprovante de que o responsável técnico indicado nos itens A e B acima, faz parte do quadro permanente da empresa licitante.		
16	Ignitor conjugado interno/externo para lâmpada sódio metálico 70w a 40w temperatura máxima 90C°, carga máxima 100pf.	unid.	500
17	Chave de comando de para iluminação pública constituída de caixa em plástico ABS- UV estabilizada a prova de intempéries. Tomada para relé fotoelétrico fixada na frente superior caixa. Abertura frontal através de dobradiças em alumínio ou em aço inox. Contato de carga NF (normalmente fechado) super. Reforçado em liga de prata, oxido de cadmio para utilização exclusivamente com relé na (normalmente aberto) capacidade de carga 2x60a, com disjuntores de proteção. Acompanhada relé fotoelétrico tipo térmico 1000w-220v-60hz 1800va tipo NA.	unid.	05
18	Capacitor 250w -30uF, 250 VAC tipo A 50/60Hz - 25c/85c.	unid.	200
	Capacitor 70w – 10uF, 250 VAC – 50/60Hz – 25c/85c.	unid.	500
19	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 180mm	unid.	300
	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 200mm	unid.	200
	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 220mm	unid.	300



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 230mm	unid.	300
	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 300mm	unid.	150
	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 320mm	unid.	200
20	Parafuso para fixação do suporte E-27, tamanho 3.0 x 30	unid.	2.000
	Parafuso para fixação do suporte E-40, tamanho 4.0 x30	unid.	2.000
	Parafuso para fixação de abraçadeira, tamanho 16x80, com porca.	unid.	500
21	Cabo multiplex 4x16 mm multicores.	metro	1.000
	Cabo pp 4x25mm 1kva	metro	500
	Cabo pp 2x2,5	metro	500
22	Luva de borracha BT tamanho 09, isolante para eletricista classe para baixa tensão, mínima de 1000v.	unid.	20
23	Luva de raspa de couro 17cm r.t. tamanho 09	unid.	20
24	Carrinho armazém parabone 180kg	unid.	01
25	Luva malha preta multitato tam 09	unid.	50
26	Desingripante aerossol 400 ml	unid.	30
27	Escada alumínio multifunção 3x4	unid.	02
28	Tesoura corta vergalhão 30	unid.	01
29	Esmeril 220-v 200w	unid.	01
30	Martelo de unha 27mm	unid.	05
31	Serra copo (9 peças)	unid.	02
32	Chave Phillips isolada 6x150	unid.	10
	Chave Phillips isolada 6x100	unid.	10
	Chave Phillips isolada 8x150	unid.	10
	Chave Phillips isolada 5x150	unid.	10
33	Chave de fenda isolada 5x100	unid.	10
	Chave de fenda isolada 6x200	unid.	10
	Chave de fenda isolada 6x100	unid.	10
	Chave de fenda isolada 5x150	unid.	10
34	Alicate descascar fio aut 08	unid.	05
35	Alicate pressão mod reto	unid.	05
36	Rebitador 10	unid.	02
37	Alicate de corte (diagonal 6)	unid.	10



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

38	Alicate universal 1000v	unid.	10
39	Chave combinada de boca estrela 13	unid.	10
	Chave combinada de boca estrela 12	unid.	10
	Chave combinada de boca estrela 11	unid.	10
	Chave combinada de boca estrela 10	unid.	10
40	Arco de serra	unid.	05
41	Passa fio 20mts	unid.	05
42	Tarracha para rosca de (1 polegada)	unid.	02
	Tarracha para rosca de (3/4 polegadas)	unid.	02
43	Parafusadeira a bateria GS1000 smart	unid.	01
44	Furadeira martetele perfurador 220v 800w	unid.	01
45	Alicate ampermetro digital 1000v AC	unid.	10
46	Esmirilhadeira 4. ½ 800w 220v	unid.	01
47	Lâmina de serrinha de serrar ferro	unid.	50
48	Alicate de bico (meia cana reto 6")	unid.	10
49	Caixa de ferramenta de metal de50x30x25	unid.	05
50	Furadeira de 1/2 710W 220V de impacto	unid.	01
51	Chave ajustável tamanho 8	unid.	05
	Chave ajustável tamanho 12	unid.	05
52	Facão de poda para mato nº 18	unid.	03
53	"Máquina de serrar madeira a Gasolina (moto serra), motor MS 170, Cilindrada 30,1 cm ³ , Diâmetro do cilindro 37 mm, Curso do pistão: 28 mm, Potência conforme ISO 7293 1,3 kW (1,8 PS) a 8500 1/min, Rotação na marcha lenta 2800 1/min. Sistema de combustível Carburador de membrana insensível à posição de trabalho, com bomba de combustível integrada, Capacidade do tanque de combustível 250 cm ³ (0,25l), Lubrificação da corrente Bomba de óleo com pistão giratório, dependente da rotação, totalmente automática, Capacidade do tanque de óleo, 145 cm ³ (0,145l), Comprimentos de corte (passo 3/8"P) 30,35, 40 cm, Largura da ranhura 1,1 mm."	unid.	01
54	Fita isolante preta 20mt	unid.	200
	Fita isolante alta fusão 20mt	unid.	50
55	Fita de marcação de 10mt azul	unid.	30
	Fita de marcação de 10mt vermelha	unid.	30



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	Fita de marcação de 10mt branca	unid.	30
	Fita de marcação de 10mt amarela	unid.	30
	Fita de marcação de 10mt verde	unid.	30
56	Prego galvanizado 19x39 (pct kg)	pct.	50
	Prego galvanizado 17x29 (pct kg)	pct.	50
57	Suporte AR 1 metal c/roldana de louça	unid.	60

IMPORTANTE: As empresas vencedoras dos itens "lâmpadas" deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Modelo da proposta, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. As empresas vencedoras dos itens “lâmpadas” deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc. e contendo as seguintes informações:

- a) o valor unitário e o valor total por lote;
- b) a especificação completa dos lotes ofertados que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, salvo justificativa fundamentada;
- e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

3. DO FORNECIMENTO:

4.1. O material elétrico deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

4.3. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

4.4. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

4.5. O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Ao

Município Balneário Pinhal

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Preço Total:						

Preço Total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados do Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Assinatura/Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório nº 036/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020.**

1.1 As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 007/2020.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, no Almojarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.2 No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.3 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

5.4 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.5 O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

c) Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

e) O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS.....dede 2020.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA** — doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, Cep:, neste ato representado por....., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de contratação de propostas de preços visando o Registro de Preços para possível Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 056/05, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 036/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020.

Cláusula Segunda – OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 036/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020.

Parágrafo Primeiro: As empresas vencedoras dos itens “lâmpadas” deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

Cláusula Terceira – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa vencedora.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADE

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

5.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

5.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

5.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida

5.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

5.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

5.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

5.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 007/2020;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

- 10.3.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.4.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.5.** Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,de.....de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VIII – VALOR DE REFERÊNCIA

Lote	Descrição	Quant.	Valor
1	Lâmpada vapor de sódio bulbo tubular, 250W-220V-E40, fluxo luminoso mínimo de 33.200 lúmens e vida mediana mínima de 32.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas.	1.000	R\$ 30,60
2	Lâmpada de Vapor de Sódio, bulbo tubular 70W-220V-E27, fluxo luminoso mínimo de 6.600 lúmens, vida mediana mínima 28.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas, cópia do Certificado ISO 9001 do fabricante e Carta de Credenciamento emitida pela fábrica, com assinatura autenticada em cartório, credenciando a empresa como sua distribuidora.	3.000	R\$ 20,97
3	Lâmpada vapor metálico, bulbo tubular, 1000W-220V-E40, com fluxo luminoso mínimo de 80.000 lúmens, vida mediana mínima de 9.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas.	20	R\$ 289,50
4	Luminária Pública Led, 200w, bivolt com range aproximado de 100-270vac, 60hz, Fp mínimo: 0,95; baixa tdh; fluxo luminoso mínimo: 20.000 lumens. Tcc: 5000k, abertura tipo II média, com base/tomada para relé 3p padrão Nema; Irc: >70. DPS integrado: 10kv/10ka, corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão, conjunto óptico fechado com refrator em vidro plano, resistente a radiação UV, juntas de vedação em borracha de silicone resistentes à altas temperaturas; placa do circuito led do tipo MCPCB montados por processo SMD. Led com encapsulamento cerâmico. Dissipação de calor passiva por convecção natural, constituída por dissipador em alumínio aletado. Graus de proteção mínimos ip66 e ik-08. Vida útil mínima do conjunto: 50.000 horas. Acabamento padrão com pintura eletrostática resistente a corrosão. Deve permitir a fixação em braços e suportes de 48,3mm a 60,3mm de diâmetro através através de braçadeiras. Conexões, fechos e parafusos em aço galvanizado a fogo ou inox.	50	R\$ 1.747,50



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	Com garantia contra defeitos de fabricação. Conforme normas vigentes NBR/ABNT, e Registro do INMETRO da Luminária cotada.		
5	Luminária Pública Led, 150w, bivolt com range aproximado de 100-270vac, 60hz, Fp mínimo: 0,95; baixa tdh; fluxo luminoso mínimo: 15.000 lumens. Tcc: 5000k, abertura tipo II média, com base/tomada para relé 3p padrão Nema; Irc: >70. DPS integrado: 10kv/10ka, corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão, conjunto óptico fechado com refrator em vidro plano, resistente a radiação UV, juntas de vedação em borracha de silicone resistentes à altas temperaturas; placa do circuito led do tipo MCPCB montados por processo SMD. Led com encapsulamento cerâmico. Dissipação de calor passiva por convecção natural, constituída por dissipador em alumínio aletado. Graus de proteção mínimos ip66 e ik-08. Vida útil mínima do conjunto: 50.000 horas. Acabamento padrão com pintura eletrostática resistente a corrosão na cor cinza claro. Deve permitir a fixação em braços e suportes de 48,3mm a 60,3mm de diâmetro através de braçadeira. Conexões, fechos e parafusos em aço galvanizado a fogo ou inox. Com garantia contra defeitos de fabricação. Conforme normas vigentes NBR/ABNT, e Registro do INMETRO da Luminária cotada.	150	R\$ 1.484,00
6	Luminária Pública Led, 50w, bivolt com range aproximado de 100-270vac, 60hz, Fp mínimo: 0,95; baixa tdh; fluxo luminoso mínimo: 6.500 lumens. Tcc: 5000k, abertura tipo II média, com base/tomada para relé 3p padrão Nema; Irc: >70. DPS integrado: 10kv/10ka, corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão, conjunto óptico fechado com refrator em vidro plano, resistente a radiação UV, juntas de vedação em borracha de silicone resistentes à altas temperaturas; placa do circuito led do tipo MCPCB montados por processo SMD. Led com encapsulamento cerâmico. Dissipação de calor passiva por convecção natural, constituída por dissipador em alumínio aletado. Graus de proteção mínimos ip66 e ik-08. Vida útil mínima do conjunto: 50.000 horas. Acabamento padrão com pintura eletrostática resistente a corrosão na cor cinza claro. Deve permitir a fixação em	300	R\$ 1.010,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	braços e suportes de 25,4mm a 48,3mm de diâmetro através de parafusos. Conexões, fechos e parafusos em aço galvanizado a fogo ou inox. Com garantia contra defeitos de fabricação. Conforme normas vigentes NBR/ABNT, e Registro do Inmetro da Luminária cotada.		
7	Luminária fechada para lâmpada até 250W corpo refletor em chapa de alumínio estampada tratado quimicamente, anodizado e selado. Refrator de policarbonato injetado resistente a impactos e radiações UV, junta de vedação em borracha de silicone resistentes a altas temperaturas, utilizada entre o refrator e o corpo refletor da luminária, porta lâmpada em porcelana rosca E27, com focalizador regulável. Pescoço de fixação e braçadeira em liga de alumínio fundido para fixação em braços com diâmetro externo 1 ½" (38,2mm), com braço curvo c/1,5m de comprimento, galvanizada a fogo, fixação por sapata com parede de 3mm, com DOIS FUROS 18mm de diâmetro e 200mm de espaçamento. Parede mínima do tubo de 2,5mm. Diâmetro externo de 1 ½" (38,2mm).	500	R\$ 106,07
8	Luminária em alumínio estampado e anodizado, brilhante interna e externamente, pescoço em alumínio fundido com diâmetro de encaixe de 52mm, soquete de porcelana E40, fixado em dispositivo de focalização regulável em alumínio, através de dois parafusos. Difusor em policarbonato inquebrável, anti-vandalismo e anti-UV. Juntas de vedação em borracha de silicone branca. Parafusos, fechos, trincos, porcas e arruelas em aço inox. Não será admitida a utilização de cola de silicone como junta de vedação. Modelo referencial LP- 220PC/52 ou similar, com braço para transformador galvanizado a fogo, com 04 metros de comprimento, diâmetro externo de 48mm, parede de tubo de 3mm, com lâmpada de 400W-220/E40, vapor de sódio bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lúmens e vida mediana mínima de 32.000 horas e reator externo vapor de sódio galvanizado a fogo, 250W-220V-60Hz, alto fator de potência, com selo PROCEL/INMETRO de desempenho, 24 meses de garantia, com 02 parafusos tipo máquina M 16 x 300mm,	300	R\$ 515,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	galvanizado a fogo com 02 porcas e 02 arruelas quadradas furo 18.		
9	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 250W-220V-60HZ- Alto Fator de Potência, com base para rele fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 24W, com SELO PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60 meses.	1.000	R\$ 117,26
10	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 70W-220V-60HZ- Alto Fator de Potência, com base para rele fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 12W com SELO PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60 meses.	2.000	R\$ 64,03
11	Reator externo vapor de sódio/ metálico com caneca galvanizada a fogo de 1000W-220V-60 Hz – alto fator de potência, com Selo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 24 meses.	20	R\$ 509,67
12	Parafuso tipo máquina M16 x 300 mm, galvanizado a fogo, com 02 porcas e 02 arruelas quadradas - furo 18.	2.000	R\$ 12,30
13	Soquete de porcelana reforçado, rosca E40, fixação por 02 parafusos modelo referencial 1464B ou similar.	300	R\$ 9,40
14	Soquete de porcelana reforçado, rosca E27, fixação por 02 parafusos, modelo referencial 1464D.	1.500	R\$ 6,54
15	Fio PVC 2,5 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros, sólidos.	50	R\$ 222,19
16	Fio PVC 4,0 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros.	20	R\$ 315,72
17	Fio PVC 6,0 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros.	20	R\$ 388,53
18	Fio plastichumbo 2 x 2,5mm, padrão ABNT, rolo c/ 100 m.	50	R\$ 384,98
19	Fio plastichumbo 2 x 4.00mm, padrão ABNT, rolo c/ 100 m.	10	R\$ 489,38
20	Projeto led retangular 400W. 105/305V. 50/60 Hz Fluxo luminoso mínimo de 42.000 lumens. Vida útil, mínima, de 60.000 horas. corpo dissipador em alumínio extrudado, refrator em policarbonato injetado. Grau de proteção IP-66. Juntas de silicone de alta durabilidade e resistência térmica. Suportar temperaturas de -20°C até +50°C.	30	R\$ 935,00
21	Refletor de led slim em alumínio potência 100w 7.800lumens 6000k tensão 100-240v (bivolt) frequência 50/60hz eficiência 78 78 lm/w	100	R\$ 795,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	vida útil nominal 30000horas (L70) ângulo do fecho de luz: 120° distância do fecho : 30m .		
22	Base para relé fotoelétrico, padrão ABNT, com haste em aço galvanizado a fogo, corpo em PVC anti-UV, com giro de 360° sobre o eixo e porca de fechamento em PVC – modelo giratório fechado, fio 30 CMTS.	500	R\$ 7,74
23	Conector Perf. CDP 70 10.	2.500	R\$ 9,23
24	Conector perf.CDP 95 16X35 mm,	600	R\$ 11,57
25	Cabo multiplex – Cabo 2 x 10 mm, de duas cores.	1.500	R\$ 6,73
26	Cabo multiplex – Cabo 3x10 mm, de três cores.	2.000	R\$ 8,45
27	Ruela quadrada a fogo 45x45 3mm,18.	400	R\$ 2,50
28	Rele fotoelétrico reconicionado a base de troca. Corrente alternada de 1000W-220V-60Hz-1800VA, garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação. Todas as peças recuperadas, deverão ser identificadas com a inscrição “tampa nova”, que deverá ser instalada em todos os relés. As tampas deverão ser em material resistente às intempéries e com tratamento contra radiações ultravioleta, trazendo gravado na parte superior externa o que segue: a) Nome ou sigla da empresa executante do serviço; b) A data gravada (etiquetada) na base do relé, que não seja possível a deterioração pelo tempo. Os serviços a serem executados são os seguintes: a) Colocação, substituição ou recuperação de componentes elétricos, eletrônicos ou metálicos que se façam necessários; b) Execução de serviços de soldagem e desoldagens; c) Substituição ou recuperação (limpeza) de contatos elétricos; d) Regulagem de contato e partes que efetuem o acionamento do relé, conforme a variação dos níveis de incidência da luminosidade; e) Recuperação ou reposição de centelhadores (para-raios); f) limpeza da tampa e base interna e externa; g) Limpeza e prensagem dos terminais da base do relé. Deverão ser apresentado atestado de capacidade técnica do responsável técnico: a) Certidão do responsável; b) Certidão ou atestado de capacidade técnica em nome do responsável, público ou privado, devidamente registrado no respectivo órgão, certidão de acervo técnico CAT,	3.000	R\$ 20,52



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	fornecido pelo respectivo órgão; c) Comprovante de que o responsável técnico indicado nos itens A e B acima, faz parte do quadro permanente da empresa licitante.		
29	Ignitor conjugado interno/externo para lâmpada sódio metálico 70w a 40w temperatura máxima 90C°, carga máxima 100pf.	500	R\$ 17,00
30	Chave de comando de para iluminação pública constituída de caixa em plástico ABS- UV estabilizada a prova de intempéries. Tomada para relé fotoelétrico fixada na frente superior caixa. Abertura frontal através de dobradiças em alumínio ou em aço inox. Contato de carga NF (normalmente fechado) super. Reforçado em liga de prata, oxido de cadmio para utilização exclusivamente com relé na (normalmente aberto) capacidade de carga 2x60a, com disjuntores de proteção. Acompanhada relé fotoelétrico tipo térmico 1000w-220v-60hz 1800va tipo NA.	05	R\$ 561,00
31	Capacitor 250w -30uF, 250 VAC tipo A 50/60Hz - 25c/85c.	200	R\$ 20,67
32	Capacitor 70w – 10uF, 250 VAC – 50/60Hz – 25c/85c.	500	R\$ 19,10
33	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 180mm	300	R\$ 22,53
34	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 200mm	200	R\$ 24,79
35	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 220mm	300	R\$ 28,60
36	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 230mm	300	R\$ 30,59
37	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 300mm	150	R\$ 36,22
38	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 320mm	200	R\$ 38,31
39	Parafuso para fixação do suporte E-27, tamanho 3.0 x 30	2.000	R\$ 1,73
40	Parafuso para fixação do suporte E-40, tamanho 4.0 x30	2.000	R\$ 1,77
41	Parafuso para fixação de abraçadeira, tamanho 16x80, com porca.	500	R\$ 9,00
42	Cabo multiplex 4x16 mm multicores.	1000	R\$ 14,43
43	Cabo pp 4x25mm 1kva	500	R\$ 19,50
44	Cabo pp 2x2,5	500	R\$ 4,25
45	Luva de borracha BT tamanho 09, isolante para eletricista classe para baixa tensão, mínima de 1000v	20	R\$ 375,00
46	Luva de raspa de couro 17cm r.t. tamanho 09	20	R\$ 29,00
47	Carrinho armazém parabone 180kg	01	R\$ 373,33
48	Luva malha preta multitato tam 09	50	R\$ 17,50



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

49	Desingripante aerossol 400 ml	30	R\$ 22,14
50	Escada alumínio multifunção 3x4	02	R\$ 389,29
51	Tesoura corta vergalhão 30	01	R\$ 220,59
52	Esmeril 220-v 200w	01	R\$ 258,91
53	Martelo de unha 27mm	05	R\$ 31,48
54	Serra copo (9 peças)	02	R\$ 257,50
55	Chave Phillips isolada 6x150	10	R\$ 16,30
56	Chave Phillips isolada 6x100	10	R\$ 16,21
57	Chave Phillips isolada 8x150	10	R\$ 18,38
58	Chave Phillips isolada 5x150	10	R\$ 15,73
59	Chave de fenda isolada 5x100	10	R\$ 31,50
60	Chave de fenda isolada 6x200	10	R\$ 41,50
61	Chave de fenda isolada 6x100	10	R\$ 37,50
62	Chave de fenda isolada 5x150	10	R\$ 36,00
63	Alicate descascar fio aut 08	05	R\$ 149,65
64	Alicate pressão mod reto	05	R\$ 69,38
65	Rebitador 10	02	R\$ 225,00
66	Alicate de corte (diagonal 6)	10	R\$ 62,73
67	Alicate universal 1000v	10	R\$ 84,00
68	Chave combinada de boca estrela 13	10	R\$ 24,23
69	Chave combinada de boca estrela 12	10	R\$ 23,97
70	Chave combinada de boca estrela 11	10	R\$ 23,13
71	Chave combinada de boca estrela 10	10	R\$ 22,73
72	Arco de serra	05	R\$ 38,22
73	Passa fio 20mts	05	R\$ 29,98
74	Tarracha para rosca de (1 polegada)	02	R\$ 37,33
75	Tarracha para rosca de (3/4 polegadas)	02	R\$ 34,63
76	Parafusadeira a bateria GS1000 smart	01	R\$ 562,50
77	Furadeira martetele perfurador 220v 800w	01	R\$ 683,25
78	alicate ampermetro digital 1000v AC	10	R\$ 216,37
79	Esmirilhadeira 4 ½ 800w 220v	01	R\$ 272,60
80	lâmina de serrinha de serrar ferro	50	R\$ 17,50



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

81	Alicate de bico (meia cana reto 6")	10	R\$ 47,47
82	Caixa de ferramenta de metal de50x30x25	05	R\$ 174,82
83	Furadeira de 1/2 710W 220V de impacto	01	R\$ 354,76
84	chave ajustável tamanho 8	05	R\$ 49,23
85	Chave ajustável tam 12	05	R\$ 72,10
86	Facão de poda para mato nº 18	03	R\$ 66,11
87	"Máquina de serrar madeira a Gasolina (moto serra), motor MS 170, Cilindrada 30,1 cm ³ , Diâmetro do cilindro 37 mm, Curso do pistão: 28 mm, Potência conforme ISO 7293 1,3 kW (1,8 PS) a 8500 1/min, Rotação na marcha lenta 2800 1/min. Sistema de combustível Carburador de membrana insensível à posição de trabalho, com bomba de combustível integrada, Capacidade do tanque de combustível 250 cm ³ (0,25l), Lubrificação da corrente Bomba de óleo com pistão giratório, dependente da rotação, totalmente automática, Capacidade do tanque de óleo, 145 cm ³ (0,145l), Comprimentos de corte (passo 3/8"P) 30,35, 40 cm, Largura da ranhura 1,1 mm."	01	R\$ 1.490,00
88	Fita isolante preta 20mt	200	R\$ 7,63
89	Fita isolante alta fusão 20mt	50	R\$ 27,50
90	Fita de marcação de 10mt azul	30	R\$ 18,50
91	Fita de marcação de 10mt vermelha	30	R\$ 18,50
92	Fita de marcação de 10mt branca	30	R\$ 18,50
93	Fita de marcação de 10mt amarela	30	R\$ 18,50
94	Fita de marcação de 10mt verde	30	R\$ 18,50
95	Prego calvanizado 19x39 (pct kg)	50	R\$ 16,95
96	Prego calvanizado 17x29 (pct kg)	50	R\$ 14,50
97	Suporte AR 1 metal c/ roldana de louça	60	R\$ 79,00